

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, comunica a suspensão *sine die* da licitação, publicada em 26/11/2024, a qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (impressão de livros e cadernos), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, por razões de interesse público.

EVERTON JOSIAS BERTOLI
Pregoeiro - CINDERONDÔNIA

Protocolo 29078

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000147/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0031/2024 - CINDERONDÔNIA

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000147/2024

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os

Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste e a Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas AG MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV: RODRIGO OTÁVIO, 2890, SALA 05, CENTRO COMERCIAL - DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS-AM CEP: 69.075-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.868.465/0001-58, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ARIANY OLIVEIRA DE ALMEIDA; BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ABUNÃ, Nº 2913 - LIBERDADE, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-889, inscrita no CNPJ sob o nº 35.041.852/0001-01, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA ANÁPOLIS S/ Nº, QD. 29-A, LT. 04 - VILA BRASÍLIA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.911-360, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. SIDNEY DE CASTRO PEREIRA; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 2.678 - SETOR 5, JARU-RO CEP: 76.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA; DENTAL NOBRE JUARES LIMA DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MANDACARU, Nº 4066, LOJA 01 - JARDIM MONTE REI, MARINGÁ-PR CEP: 87.083-673, inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.532/0001-17, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. JUARES LIMA DOS SANTOS; DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JANAINA, Nº 669 - IGARAPÉ,, PORTO VELHO-RO CEP: 76.824-316, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.918/0001-17, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS; FEMAP COMERCIO DE

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. LIBERDADE, QD. 161 LT. 40 - JD. BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.943-400, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS ROSEIRAS Nº50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. MARCELO MAROSTICA; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.265-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA; HRMEDICAL SOLUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PADRE VIEIRA, Nº 800, LT 03 QD 38 - JARDIM CATARINA, SÃO GONÇALO- RJ CEP: 24.715-162, inscrita no CNPJ sob o nº 31.445.696/0001-93, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. RAFAEL DE SOUZA RABELO; MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AV.: JOÃO PAULO I Nº 72 - ALÍPIO DE MELO, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 02.662.841/0001-90, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P LABORATORIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA VALÊNCIA Nº 577 QUADRA 17 LOTE 15 - SETOR TRÊS MARIAS, GOIÂNIA-GO CEP: 74.369-475, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R ANTONIO DEODATO DURCE - FLORESTA, CACOAL- RO CEP: 76.965-740, inscrita no CNPJ sob o nº 44.779.242/0001-09, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS ACÁCIAS, S/Nº, QUADRA 01 - LOTE 28 - RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA; SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA JACOB MACANHAN, Nº 808, SALA 11 - PINEVILLE, PINHAIS-PR CEP: 83.325-582, inscrita no CNPJ sob o nº 36.417.420/0001-15, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ERNESTO COSTA DE SOUZA JÚNIOR; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, Nº 181 - JARDIM VITORIA, PATOS DE MINAS-MG CEP: 38.705-516, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, neste ato representada REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ADEMILTO DE SOUSA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DOS PREGÕES Nº 005/2023 E Nº 012/2024) - LEI 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.4.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 30 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.1.4.2 - Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

3.1.4.3 - Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o

cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados

os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
- 10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000147/2024- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2023, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
- 12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos

que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

- 13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
- 14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

- 14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

- 14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

- 14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/ Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como

eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/ Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Ref.	Valor Registrado	Dif. %	Valor Total
2	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON352)	MEDICOR	2.004	R\$ 2,00	R\$ 2,00	0,00%	R\$ 4.008,00
3	UN	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 20MM X 180MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON355)	GOLGRAN	28	R\$ 39,62	R\$ 22,20	-43,97%	R\$ 621,60
4	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA. CALIBRE 6X0,25MM. COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO E BISEL TRIFACETADO. COMPATÍVEL COM AS CANETAS DA MARCA HUMAPEN®. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON365)	UNIQMED	50	R\$ 25,75	R\$ 16,00	-37,86%	R\$ 800,00
5	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON367)	MEDIX	50	R\$ 17,99	R\$ 13,95	-22,46%	R\$ 697,50
6	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON371)	J PROLAB	70	R\$ 3,65	R\$ 3,35	-8,22%	R\$ 234,50
7	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON372)	J PROLAB	174	R\$ 3,93	R\$ 3,35	-14,76%	R\$ 582,90
9	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON374)	TAYLOR	280	R\$ 6,90	R\$ 5,20	-24,64%	R\$ 1.456,00

10	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON375)	TAYLOR	323	R\$ 4,50	R\$ 4,00	-11,11%	R\$ 1.292,00
11	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON376)	TAYLOR	162	R\$ 5,10	R\$ 3,94	-22,75%	R\$ 638,28
12	FRASCO	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM ESPUMA PARA MÃOS. HIPOALERGÊNICO, CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO PUMP PLÁSTICO, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO MANUAL CONTENDO NO MÍNIMO 225ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON380)	RIOQUIMICA	1.262	R\$ 37,90	R\$ 33,00	-12,93%	R\$ 41.646,00
13	UN	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOL 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON381)	KOLPLAST	540	R\$ 7,29	R\$ 4,45	-38,96%	R\$ 2.403,00
14	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE. (CRON384)	DIVERSOS	680	R\$ 1,66	R\$ 1,33	-19,88%	R\$ 904,40
15	UN	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL. (CRON385)	RIOXI	36	R\$ 234,00	R\$ 114,00	-51,28%	R\$ 4.104,00
16	UN	ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% RAYON, MEDINDO 7,5 CM X 5M. LIVRE DE RASGOS E FIOS SOLTOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON386)	POLAR	600	R\$ 9,27	R\$ 7,72	-16,72%	R\$ 4.632,00
17	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CRON387)	ORTOFEN	250	R\$ 10,90	R\$ 8,47	-22,29%	R\$ 2.117,50
18	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON259)	BIOTEXTIL	4.200	R\$ 16,44	R\$ 8,96	-45,50%	R\$ 37.632,00
19	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON265)	BIOTEXTIL	2.100	R\$ 12,39	R\$ 6,40	-48,35%	R\$ 13.440,00
24	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON399)	ORTOFEN	640	R\$ 2,42	R\$ 1,45	-40,08%	R\$ 928,00

25	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON269)	ORTOFEN	350	R\$ 2,90	R\$ 1,85	-36,21%	R\$ 647,50
26	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELECTROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON410)	TECNOPRINT	170	R\$ 14,20	R\$ 9,49	-33,17%	R\$ 1.613,30
27	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELECTROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 80MMX20M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON412)	TECHNOPRINT	248	R\$ 7,14	R\$ 7,14	0,00%	R\$ 1.770,72
28	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON411)	LIBEMA	148	R\$ 11,71	R\$ 8,00	-31,68%	R\$ 1.184,00
29	UN	BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS, COR VERMELHA. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CRON415)	CENTERCOR	17	R\$ 235,00	R\$ 225,37	-4,10%	R\$ 3.831,29
30	UN	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L. (CRON416)	SUPERMEDY	22	R\$ 28,99	R\$ 21,70	-25,15%	R\$ 477,40
31	UN	BOLSA/MOCHILA DE APH PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, NA COR VERDE. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CRON417)	CENTERCOR	4	R\$ 280,00	R\$ 225,37	-19,51%	R\$ 901,48
32	UN	BOLSA/MOCHILA PARA APH DE TRAUMAS, NA COR LARANJA. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CRON418)	ORTOCENTE R	14	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0,00%	R\$ 3.500,00
33	UN	BOLSA/MOCHILA PARA APH DE VIAS AÉREAS, NA COR AZUL. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C) X 40CM (L) X 30CM (A). (CRON419)	ORTOCENTE R	14	R\$ 215,00	R\$ 215,00	0,00%	R\$ 3.010,00
34	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON420)	VITAGOLD	42	R\$ 13,72	R\$ 9,20	-32,94%	R\$ 386,40
35	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON275)	FLEXPELL	100	R\$ 7,41	R\$ 2,75	-62,89%	R\$ 275,00
36	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON278)	FLEXPELL	335	R\$ 4,50	R\$ 2,75	-38,89%	R\$ 921,25
37	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA. SEM TERMÔMETRO ACOPLADO. COM ALÇA E TAMPA. (CRON423)	BEL	30	R\$ 179,99	R\$ 100,00	-44,44%	R\$ 3.000,00

38	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS. CONFECIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), COM TAMPA ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, VEDAÇÃO POR FECHOS DE PRESSÃO, ALÇA ERGOMÉTRICA E MEDIDOR DE TEMPERATURA ACOPLADO À CAIXA. (CRON424)	BEL	42	R\$ 349,99	R\$ 260,00	-25,71%	R\$ 10.920,00
39	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO. COM CAPACIDADE DE 28 A 35 LITROS. TAMPA E CORPO FABRICADA EM POLI-PROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CRON425)	BEL	42	R\$ 499,99	R\$ 385,00	-23,00%	R\$ 16.170,00
43	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CRON438)	VITAGOLD	39	R\$ 19,59	R\$ 15,13	-22,77%	R\$ 590,07
44	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CRON440)	VITAGOLD	39	R\$ 19,14	R\$ 18,50	-3,34%	R\$ 721,50
45	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CRON436)	VITAGOLD	39	R\$ 27,50	R\$ 15,13	-44,98%	R\$ 590,07
46	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4.0MM E 4.5MM, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON441)	VITAGOLD	34	R\$ 29,84	R\$ 15,13	-49,30%	R\$ 514,42
47	UN	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM, COR AZUL. TAMANHO ÚNICO. TECIDO 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS, PUNHOS EM RIBANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CRON442)	MODA CIRURGICA	45	R\$ 199,99	R\$ 180,00	-10,00%	R\$ 8.100,00
51	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON470)	POLAR	300	R\$ 5,28	R\$ 2,25	-57,39%	R\$ 675,00
52	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM TIPO ZOBEC, CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON471)	BIOTEXTIL	500	R\$ 1,95	R\$ 0,96	-50,77%	R\$ 480,00
53	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON281)	ORTOFEN	2.125	R\$ 199,90	R\$ 55,00	-72,49%	R\$ 116.875,00
54	UN	CORTADOR DE COMPRIMIDOS PORTÁTIL. COM LÂMINA PARA CORTE DO MEDICAMENTO E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR A OUTRA METADE DO MEDICAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. (CRON476)	SUPERMEDY	58	R\$ 6,25	R\$ 6,10	-2,40%	R\$ 353,80
55	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML. (CRON477)	FAMI	50	R\$ 55,90	R\$ 55,90	0,00%	R\$ 2.795,00
56	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON479)	POLAR	2.100	R\$ 1,50	R\$ 1,02	-32,00%	R\$ 2.142,00

57	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS. (CRON482)	MEDIX	310	R\$ 15,99	R\$ 15,90	-0,56%	R\$ 4.929,00
58	FRASCO	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML. (CRON484)	PROLINK	5.115	R\$ 14,00	R\$ 8,64	-38,29%	R\$ 44.193,60
59	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON487)	PROTEDEX	112	R\$ 24,90	R\$ 18,95	-23,90%	R\$ 2.122,40
60	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA INDICADA PARA ANTISSEPSE DO CAMPO OPERATÓRIO E DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON488)	PROLINK	18.330	R\$ 6,49	R\$ 2,40	-63,02%	R\$ 43.992,00
61	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON490)	MEDSONDA	13.200	R\$ 1,95	R\$ 1,50	-23,08%	R\$ 19.800,00
63	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON492)	MEDSHARP	118	R\$ 8,24	R\$ 5,90	-28,40%	R\$ 696,20
64	UN	DRENO PENROSE Nº 1. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CRON494)	WALTEX	988	R\$ 2,26	R\$ 1,90	-15,93%	R\$ 1.877,20
65	UN	DRENO PENROSE Nº 2. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CRON495)	WALTEX	1.018	R\$ 2,60	R\$ 2,49	-4,23%	R\$ 2.534,82
66	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CRON496)	MADEITEX	528	R\$ 3,85	R\$ 2,77	-28,05%	R\$ 1.462,56
67	KIT	ELETRODO CARDIOCLIP COLORIDO INFANTIL. KIT COM 04 PEÇAS, COM BRAÇADEIRAS COM FECHAMENTO EM NYLON - REFORÇADA. COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON502)	GLOBALTEC	2	R\$ 180,82	R\$ 179,95	-0,48%	R\$ 359,90
68	PAR	ELETRODO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000 - PHYSIO CONTROL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON504)	BluePad	6.686	R\$ 551,26	R\$ 439,00	-20,36%	R\$ 2.935.154,00
72	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CRON508)	S&C	5	R\$ 56,45	R\$ 56,45	0,00%	R\$ 282,25
73	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150). (CRON510)	S&C	5	R\$ 56,45	R\$ 56,45	0,00%	R\$ 282,25

74	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150). (CRON511)	S&C	5	R\$ 55,11	R\$ 55,11	0,00%	R\$ 275,55
77	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FAC A RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CRON514)	S&C	5	R\$ 56,42	R\$ 56,42	0,00%	R\$ 282,10
80	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON517)	HOSPINET	5	R\$ 190,95	R\$ 180,00	-5,73%	R\$ 900,00
81	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CRON519)	GLOBALTEC	26	R\$ 170,00	R\$ 120,00	-29,41%	R\$ 3.120,00
82	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 25 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON520)	VITAL	42	R\$ 44,90	R\$ 34,00	-24,28%	R\$ 1.428,00
83	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 30 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON521)	ESTERILCARE	47	R\$ 65,90	R\$ 49,00	-25,64%	R\$ 2.303,00
84	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 16 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON523)	HOSPFLEX	39	R\$ 29,53	R\$ 22,12	-25,09%	R\$ 862,68
85	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON524)	VITAL	62	R\$ 31,90	R\$ 21,00	-34,17%	R\$ 1.302,00
86	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON530)	ABSORVE	7.350	R\$ 0,75	R\$ 0,46	-38,67%	R\$ 3.381,00
87	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSÓIS. (CRON531)	INFANTIL / ADULTO - MAXXCHAMBER / RS MED LTDA - BRASIL.	90	R\$ 44,00	R\$ 28,75	-34,66%	R\$ 2.587,50
88	PACOTE	ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CRON533)	THEOTO	95	R\$ 12,90	R\$ 12,00	-6,98%	R\$ 1.140,00
89	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CRON287)	CRAL	1.070	R\$ 3,59	R\$ 1,83	-49,03%	R\$ 1.958,10
90	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÊDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CRON288)	VAGISPEC	2.770	R\$ 2,96	R\$ 1,53	-48,31%	R\$ 4.238,10

91	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CRON289)	KOLPLAST	4.270	R\$ 2,29	R\$ 1,45	-36,68%	R\$ 6.191,50
92	UN	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO. AUTOCLAVÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 5 CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. (CRON538)	FORTINOX	44	R\$ 135,90	R\$ 100,79	-25,84%	R\$ 4.434,76
93	UN	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. (CRON539)	INCOTERM	28	R\$ 18,99	R\$ 12,50	-34,18%	R\$ 350,00
95	UN	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON543)	INDUFLEX	190	R\$ 35,00	R\$ 26,73	-23,63%	R\$ 5.078,70
96	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CRON545)	FUJIFILM	51	R\$ 350,00	R\$ 235,54	-32,70%	R\$ 12.012,54
97	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 30CM X 40CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CRON546)	FUJIFILM	50	R\$ 708,74	R\$ 465,30	-34,35%	R\$ 23.265,00
98	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 35CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CRON547)	FUJIFILM	20	R\$ 634,70	R\$ 485,10	-23,57%	R\$ 9.702,00
99	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 43CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CRON548)	FUJIFILM	24	R\$ 812,27	R\$ 583,86	-28,12%	R\$ 14.012,64
101	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON574)	TECHNOFIO	864	R\$ 238,32	R\$ 111,07	-53,39%	R\$ 95.964,48
102	CAIXA	FIO DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO Nº 2. CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75 CM, AGULHA 1/2 DE LIGA DE AÇO ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 2,5 CM. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CRON585)	SHALON	14	R\$ 144,99	R\$ 140,00	-3,44%	R\$ 1.960,00
104	KIT	FIXADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIOS-X. KIT PARA PREPARAR 38 LITROS (GALÃO). (CRON596)	DPC	4	R\$ 583,92	R\$ 157,68	-73,00%	R\$ 630,72
105	UN	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO. NA COR AMARELO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON597)	ANDRAMED	80	R\$ 130,50	R\$ 69,05	-47,09%	R\$ 5.524,00
106	UN	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICAR- BONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX E BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO. (CRON598)	ANDRAMED	135	R\$ 119,03	R\$ 66,69	-43,97%	R\$ 9.003,15
107	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON602)	BIOBASE	59.116	R\$ 2,03	R\$ 1,11	-45,32%	R\$ 65.618,76
108	UN	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIÓPSIA. CAPACIDADE 2000 ML. (CRON604)	CRAL	200	R\$ 3,79	R\$ 18,00	374,93%	R\$ 3.600,00
111	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CRON612)	MULTIGEL	170	R\$ 17,58	R\$ 6,99	-60,24%	R\$ 1.188,30
112	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ ANVISA. (CRON613)	MULTIGEL	60	R\$ 7,06	R\$ 5,19	-26,49%	R\$ 311,40
113	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 100G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CRON614)	MULTIGEL	50	R\$ 3,96	R\$ 2,30	-41,92%	R\$ 115,00
114	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML. (CRON618)	GELOTECH	1.130	R\$ 7,28	R\$ 7,00	-3,85%	R\$ 7.910,00

115	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML. (CRON620)	GELOTECH	230	R\$ 9,00	R\$ 8,00	-11,11%	R\$ 1.840,00
116	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CRON621)	DENGO	50	R\$ 5,85	R\$ 3,60	-38,46%	R\$ 180,00
117	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON623)	KOLPLAST	30	R\$ 5,61	R\$ 3,99	-28,88%	R\$ 119,70
118	AMPOLA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA NEGATIVA EM 48 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO- ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CRON625)	CLEAN	1.700	R\$ 15,09	R\$ 8,40	-44,33%	R\$ 14.280,00
119	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMO RESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICRORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO -PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CRON626)	MAQUIRA	440	R\$ 54,90	R\$ 25,00	-54,46%	R\$ 11.000,00
120	FRASCO	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO- AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINIL-PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CRON628)	VICPHARMA	236	R\$ 74,71	R\$ 47,00	-37,09%	R\$ 11.092,00
121	FRASCO	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO- AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINIL-PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTISSEPISIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CRON629)	VICPHARMA	10	R\$ 11,78	R\$ 8,00	-32,09%	R\$ 80,00
122	FRASCO	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTISÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CRON630)	RIOQUIMICA	135	R\$ 69,90	R\$ 57,00	-18,45%	R\$ 7.695,00
123	FRASCO	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTISÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CRON631)	RIOQUIMICA	10	R\$ 15,99	R\$ 6,35	-60,29%	R\$ 63,50

124	KIT	KIT BUTTON PARA GASTROSTOMIA. ESTÉRIL. KIT CONTENDO: 01 BUTTON PARA GASTROSTOMIA, 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA; 01 EXTENSOR UNIVERSAL PARA ALIMENTAÇÃO MODO CONTÍNUO COM CLAMP; 01 EXTENSOR DUAS VIAS COM CLAMP E CONECTOR EM FORMATO DE Y; 01 INTRODUTOR; 01 SERINGA LUER SLIP; 01 SERINGA BICO CATETER; 02 GAZES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 14FR/1,0CM; 14FR/1,5CM, 15FR/1,5CM, 16FR/2,0CM, 18FR/1,5CM; 18FR/2,0CM, 20FR/1,0CM; 20FR/1,5CM; 20FR/1,7CM; 20FR/2,0CM;20FR/2,5CM; 20FR/3,0CM; 20FR/3,5CM; 20FR/4,0CM; 20FR/4,5CM, 24FR/1,7CM;24FR/2,0CM; 24FR/2,5CM; 24FR/3,0CM; 24FR/3,5CM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON632)	MIC KEY	8	R\$ 1.259,90	R\$ 752,00	-40,31%	R\$ 6.016,00
125	KIT	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE -DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM. (CRON633)	KOLPLAST	20	R\$ 64,68	R\$ 30,21	-53,29%	R\$ 604,20
126	KIT	KIT DE TALAS ARAMADAS (4 UNIDADES), MOLDÁVEIS, PARA IMOBILIZAÇÃO EM RESGATE. REVESTIDAS COM MATERIAL ANTI- ALÉRGICO E COBERTAS COM ESPUMA MACIA DE ETIL VINIL ACETATO (EVA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. TELA ARAMADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, GALVANIZADA E RECOBERTA COM E.V.A. APRESENTAÇÃO DAS TALAS NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE: (PP-ROXA; P-AZUL; M -LARANJA E G-VERDE), TALAS COM NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, PODENDO SER LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. (CRON634)	SP	132	R\$ 55,00	R\$ 52,00	-5,45%	R\$ 6.864,00
128	UN	KIT PARA COLETOR DE URINA ESTÉRIL. COM COPO COLETOR FLEXÍVEL E TUBO CÔNICO COM TAMPA FABRICADOS EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DO COPO DE NO MÍNIMO 70 ML E DO TUBO DE NO MÍNIMO 10ML. FORNECIDO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. (CRON638)	CRALPLAST	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1,00	-1,96%	R\$ 1.000,00
129	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON641)	PROTEC	455	R\$ 23,76	R\$ 10,44	-56,06%	R\$ 4.750,20
131	CAIXA	LÂMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO DA LÂMINA 26MM X 76MM X 1MM,CAIXA COM 50 UNIDADES (CRON654)	PERFECTA	108	R\$ 9,98	R\$ 5,92	-40,68%	R\$ 639,36
132	UN	LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. COM LÂMPADA EM ALTA INTENSIDADE E CORPO EM MATERIAL RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON657)	BIOLAND	70	R\$ 40,08	R\$ 20,00	-50,10%	R\$ 1.400,00
133	UN	LIMPADOR EM PÓ PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO INTERIOR DE AUTOCLAVES E ESTERILIZADORES, EMBALAGEM COM 30 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CRON661)	ASFER	224	R\$ 11,50	R\$ 11,40	-0,87%	R\$ 2.553,60
135	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON665)	DESCARPACK	1.890	R\$ 29,75	R\$ 22,77	-23,46%	R\$ 43.035,30

136	PACOTE	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL EM EVA, ESTÉRIL, ATÓXICA, INODORA, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E FORNECIDAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CRON667)	VITAGOLD	115	R\$ 24,30	R\$ 15,00	-38,27%	R\$ 1.725,00
137	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAI O GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUAL- MENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CRON669)	DESCARPACK	6.300	R\$ 2,30	R\$ 1,30	-43,48%	R\$ 8.190,00
138	UN	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER 3 BANDEJAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR; ALÇA PARA CADEADO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C)370MM X (L)190MM X (A) 190MM. (CRON670)	EMIFRAN	73	R\$ 179,90	R\$ 179,00	-0,50%	R\$ 13.067,00
139	UN	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURA- DAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTIN- DO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CRON672)	SANTRIC	20	R\$ 16,00	R\$ 13,00	-18,75%	R\$ 260,00
140	UN	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURA- DAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 8CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 195G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CRON676)	SANTRIC	20	R\$ 13,12	R\$ 10,00	-23,78%	R\$ 200,00
141	UN	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSI- BILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CRON677)	PROTEC	77	R\$ 70,00	R\$ 42,30	-39,57%	R\$ 3.257,10
142	UN	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSI- BILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CRON678)	OXIGEL	77	R\$ 120,00	R\$ 76,89	-35,93%	R\$ 5.920,53
143	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 6. PRONTA PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMEN- TO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON682)	VITAL	81	R\$ 66,53	R\$ 21,75	-67,31%	R\$ 1.761,75
144	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. PRONTA PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1/ 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3 / 4 E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON683)	VITAL	82	R\$ 48,00	R\$ 21,75	-54,69%	R\$ 1.783,50
145	UN	MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR. FABRICADA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E ELÁSTICO. ACOMPANHA ESTOJO PARA AR- MAZENAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTI- FICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON688)	MD	34	R\$ 70,00	R\$ 47,90	-31,57%	R\$ 1.628,60

146	KIT	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTÁVEL, MACIA, ATÓXICA, TUBO EXTENSOR TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO À REDE DE AR COMPRIMIDO, RECIPIENTE PARA FLUIDOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ML E CABEÇOTE ROSQUEADO QUE PERMITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO SEGURA. TODO O CONJUNTO DEVE PROPORCIONAR FLUXO SEGURO, SER RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON690)	PROTEC	192	R\$ 21,89	R\$ 10,74	-50,94%	R\$ 2.062,08
147	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON692)	VALEPLAST	357	R\$ 7,00	R\$ 5,00	-28,57%	R\$ 1.785,00
148	UN	PAPAGAIO EM INOX, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CRON693)	FORTINOX	40	R\$ 153,75	R\$ 115,00	-25,20%	R\$ 4.600,00
149	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA. (CRON694)	DESKARPLAS	25	R\$ 13,29	R\$ 8,00	-39,80%	R\$ 200,00
150	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTOURNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CRON695)	ESTERILCARE	112	R\$ 101,45	R\$ 80,00	-21,14%	R\$ 8.960,00
151	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (CRON698)	TECNOPRINT	1.005	R\$ 31,20	R\$ 25,60	-17,95%	R\$ 25.728,00
152	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON701)	TECNOPRINT	195	R\$ 12,70	R\$ 12,70	0,00%	R\$ 2.476,50
153	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON708)	VITAL	28	R\$ 25,81	R\$ 14,50	-43,82%	R\$ 406,00
154	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON709)	VITAL	28	R\$ 18,90	R\$ 14,50	-23,28%	R\$ 406,00
155	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON715)	STARK	38	R\$ 20,46	R\$ 16,11	-21,26%	R\$ 612,18
156	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON718)	STARK	43	R\$ 17,36	R\$ 13,40	-22,81%	R\$ 576,20
157	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON719)	STARK	58	R\$ 17,72	R\$ 13,40	-24,38%	R\$ 777,20
158	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON720)	STARK	63	R\$ 25,94	R\$ 14,50	-44,10%	R\$ 913,50
159	UN	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, COM 24CM. FABRICADA EM PLÁSTICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON724)	KOLPLAST	28	R\$ 3,50	R\$ 3,00	-14,29%	R\$ 84,00

160	UN	PINÇA TENTACÂNULA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON743)	STARK	34	R\$ 12,62	R\$ 10,55	-16,40%	R\$ 358,70
161	UN	PORTA ALGODÃO EM INÓX, SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400ML, 08X08CM. (CRON749)	GOLGRAN	43	R\$ 84,00	R\$ 64,00	-23,81%	R\$ 2.752,00
162	UN	PORTA-LÂMINA COM CINQUENTA DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, EM FORMATO DE CAIXA. (CRON754)	PERFECTA	42	R\$ 21,04	R\$ 11,69	-44,44%	R\$ 490,98
163	UN	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO. (CRON755)	CRALPLAST	3.024	R\$ 2,29	R\$ 0,48	-79,04%	R\$ 1.451,52
164	UN	PRESERVATIVO MASCULINO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMÉTICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON756)	BLOWTEX	2.000	R\$ 2,36	R\$ 0,65	-72,46%	R\$ 1.300,00
165	PACOTE	PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TNT : TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO: MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROX. 33 CM E ALTURA 9 CM (LIMITE - PARA NUMERAÇÕES 43/44) CADA PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES. (CRON758)	ANADONA	2.260	R\$ 18,90	R\$ 7,47	-60,48%	R\$ 16.882,20
166	UN	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (CRON759)	PREVEN	520	R\$ 17,79	R\$ 11,69	-34,29%	R\$ 6.078,80
167	CAIXA	PROTECTOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CRON760)	COPERTINA	58	R\$ 22,99	R\$ 13,25	-42,37%	R\$ 768,50
168	FRASCO	PROTECTOR SOLAR, FPS 30, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON761)	SUNDAY	180	R\$ 14,87	R\$ 13,30	-10,56%	R\$ 2.394,00
169	FRASCO	PROTECTOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON762)	NUTRIEX (FPS 60)	1.250	R\$ 31,95	R\$ 17,32	-45,79%	R\$ 21.650,00
170	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL. (CRON769)	NUTRIEX	1.600	R\$ 17,00	R\$ 11,37	-33,12%	R\$ 18.192,00
171	KIT	REVELADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS-X. KIT PARA PREPARAR 38 LITROS (GALÃO). (CRON771)	DPC	4	R\$ 582,50	R\$ 420,00	-27,90%	R\$ 1.680,00
173	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON776)	FLEXPELL	1.256	R\$ 111,82	R\$ 55,94	-49,97%	R\$ 70.260,64
174	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 5CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON782)	CIEX	110	R\$ 37,90	R\$ 25,00	-34,04%	R\$ 2.750,00
175	UN	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EXTREMIDADE DISTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON784)	WILTEX	160	R\$ 2,49	R\$ 1,68	-32,53%	R\$ 268,80

177	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 39CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM; E ALTURA MÍNIMA DE 58CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CRON313)	ARAKEN	840	R\$ 18,49	R\$ 18,49	0,00%	R\$ 15.531,60
178	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS. COR BRANCA LEITOSA. LARGURA ENTRE 90CM E 100CM, ALTURA ENTRE 103CM E 120CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CRON314)	RAVA	630	R\$ 108,00	R\$ 69,91	-35,27%	R\$ 44.043,30
179	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CRON315)	RAVA	1.223	R\$ 34,90	R\$ 23,86	-31,63%	R\$ 29.180,78
180	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1 CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CRON316)	RAVA	1.250	R\$ 44,95	R\$ 34,57	-23,09%	R\$ 43.212,50
181	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON320)	SR	1.000	R\$ 3,49	R\$ 0,32	-90,83%	R\$ 320,00
182	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON321)	SR	1.000	R\$ 3,99	R\$ 0,33	-91,73%	R\$ 330,00
183	UN	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA, SEM DRENO. FRASCO COM CAPACIDADE 2000 ML COM TAMPA, ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE, EXTENSÃO 120 CM COM CLAMP E CONECTOR UNIVERSAL. FABRICADO EM PVC ATÓXICO, POLIETILENO E POLIPROPILENO. EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CRON787)	MEDSHARP	108	R\$ 58,00	R\$ 32,76	-43,52%	R\$ 3.538,08
184	FRASCO	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON789)	PROLINK	21.380	R\$ 4,72	R\$ 1,82	-61,44%	R\$ 38.911,60
185	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 4%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON790)	VICPHARMA	80	R\$ 57,90	R\$ 37,12	-35,89%	R\$ 2.969,60

186	GALÃO	SOLUÇÃO BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. BIODEGRADÁVEL. PRONTO USO. COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. (CRON796)	PROLINK	2.000	R\$ 69,90	R\$ 41,00	-41,34%	R\$ 82.000,00
187	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ((CRON809)	BIOBASE	33.430	R\$ 1,38	R\$ 0,65	-52,90%	R\$ 21.729,50
188	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON810)	BIOBASE	17.030	R\$ 1,63	R\$ 0,73	-55,21%	R\$ 12.431,90
189	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº06, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON819)	SOLUMED	315	R\$ 15,04	R\$ 9,33	-37,97%	R\$ 2.938,95
190	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON820)	SOLUMED	335	R\$ 19,00	R\$ 9,33	-50,89%	R\$ 3.125,55
191	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON823)	BIOBASE	732	R\$ 2,40	R\$ 1,00	-58,33%	R\$ 732,00
192	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON831)	BIOBASE	357	R\$ 1,34	R\$ 0,85	-36,57%	R\$ 303,45
193	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON832)	MEDIX	8.750	R\$ 2,55	R\$ 0,87	-65,88%	R\$ 7.612,50

194	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON833)	BIOBASE	450	R\$ 1,40	R\$ 0,80	-42,86%	R\$ 360,00
195	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON834)	BIOBASE	6.750	R\$ 2,60	R\$ 1,00	-61,54%	R\$ 6.750,00
196	UN	SONDA RETAL Nº 24, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON840)	FOYOMED	70	R\$ 1,98	R\$ 1,98	0,00%	R\$ 138,60
197	UN	SONDA RETAL Nº 26, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON841)	FOYOMED	70	R\$ 1,85	R\$ 1,85	0,00%	R\$ 129,50
199	UN	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE DE 03L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CM (A), 15CM (L) E 13CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CRON847)	DESCARPACK	12	R\$ 31,90	R\$ 21,45	-32,76%	R\$ 257,40
200	UN	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM (A), 31CM (L) E 26CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CRON849)	DESCARBOX	42	R\$ 40,87	R\$ 28,00	-31,49%	R\$ 1.176,00
201	UN	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE DE 13L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5CM (A), 29CM (L) E 24CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CRON848)	DESCARPACK	144	R\$ 36,00	R\$ 24,31	-32,47%	R\$ 3.500,64
202	UN	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40CM. (CRON851)	ACRILTECH	17	R\$ 339,00	R\$ 292,05	-13,85%	R\$ 4.964,85
203	UN	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 X 11CM. (CRON852)	SP	134	R\$ 26,29	R\$ 21,00	-20,12%	R\$ 2.814,00
204	UN	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 X 8CM. (CRON853)	SP	174	R\$ 13,16	R\$ 10,00	-24,01%	R\$ 1.740,00
205	UN	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 9CM. (CRON854)	SP	184	R\$ 15,72	R\$ 12,00	-23,66%	R\$ 2.208,00
206	UN	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 87 X 10CM. (CRON855)	SP	149	R\$ 16,61	R\$ 15,00	-9,69%	R\$ 2.235,00
207	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 20CM (CRON856)	SG	180	R\$ 2,30	R\$ 2,30	0,00%	R\$ 414,00
208	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 70CM X 20CM. (CRON858)	RESGATE SP	180	R\$ 3,46	R\$ 3,40	-1,73%	R\$ 612,00
209	UN	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO 90CM X 20CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON859)	SG	124	R\$ 3,82	R\$ 3,80	-0,52%	R\$ 471,20
210	UN	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 12X180MM (CRON860)	MSO	270	R\$ 1,22	R\$ 0,80	-34,43%	R\$ 216,00
211	UN	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 16X180MM (CRON861)	MSO	270	R\$ 1,56	R\$ 0,82	-47,44%	R\$ 221,40

212	UN	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 19X180MM (CRON862)	MSO	270	R\$ 2,30	R\$ 1,50	-34,78%	R\$ 405,00
213	UN	TAMPA PROTETORA PARA CONEXÃO, LUER LOCK PARA SCALP E CATETER, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON864)	WILTEX	2.200	R\$ 0,34	R\$ 0,34	0,00%	R\$ 748,00
214	UN	TELA DE POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 26 CM X 36 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CRON867)	VENKURI	124	R\$ 141,23	R\$ 101,00	-28,49%	R\$ 12.524,00
216	UN	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON888)	VIC PHARMA	112	R\$ 22,00	R\$ 17,00	-22,73%	R\$ 1.904,00
217	UN	TORNIQUETE TÁTICO MILITAR DE RESGATE E SALVAMENTO MILITAR. DEVE POSSUIR BARRA DE TORÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO E CLIPE DE RETENÇÃO DA BARRA COMPATÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CRON890)	HINO	4	R\$ 254,00	R\$ 254,00	0,00%	R\$ 1.016,00
219	UN	TUBO DE LÁTEX Nº 200, (EXT.(MM): 5,50, INT.(MM): 3,00, COMP.: 15 METROS). CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. NÃO ESTERILIZADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON893)	GOIAS	36	R\$ 50,79	R\$ 44,00	-13,37%	R\$ 1.584,00
220	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 200. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON894)	TAYLOR	106	R\$ 58,93	R\$ 44,64	-24,25%	R\$ 4.731,84
221	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 204. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON898)	KINNER	55	R\$ 282,56	R\$ 148,53	-47,43%	R\$ 8.169,15
222	UN	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO. DESCRIÇÃO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CRON903)	ANDRAMED	174	R\$ 429,25	R\$ 316,10	-26,36%	R\$ 55.001,40
223	UN	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CRON904)	ANDRAMED	280	R\$ 337,97	R\$ 316,10	-6,47%	R\$ 88.508,00
224	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA, TERMO-RESISTENTE, LÍMPIDA, INCOLOR NÃO FLUORESCENTE, INODORA E INSÍPIDA. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON905)	CINORD	70	R\$ 8,49	R\$ 5,54	-34,75%	R\$ 387,80
225	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON906)	CINORD	162	R\$ 51,91	R\$ 39,44	-24,02%	R\$ 6.389,28
226	FRASCO	VASELINA SÓLIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON907)	RIOQUIMICA	268	R\$ 24,90	R\$ 13,53	-45,66%	R\$ 3.626,04
227	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CRON908)	CINORD	30	R\$ 36,63	R\$ 32,18	-12,15%	R\$ 965,40

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
AG MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA	68	R\$ 2.935.154,00
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	2; 82; 85; 95; 116; 120; 121; 124; 136; 143; 144; 164; 181; 182; 185	R\$ 39.374,55
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	26; 64; 65; 90; 151; 165; 169; 183; 221	R\$ 86.230,85
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	13; 15; 29; 30; 31; 35; 36; 52; 54; 55; 60; 86; 96; 111; 112; 113; 125; 142; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 160; 162; 163; 167; 173; 178; 179; 180; 184; 186; 220; 224; 225; 226; 227; 228; 230	R\$ 436.213,15
DENTAL NOBRE JUARES LIMA DOS SANTOS	119	R\$ 11.000,00
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	3; 4; 32; 33; 53; 102; 161; 177; 212; 234	R\$ 148.539,90
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6; 7; 14; 18; 19; 27; 37; 38; 39; 47; 66; 80; 92; 104; 117; 128; 131; 141; 149; 152; 159; 166; 175; 196; 197; 207; 208; 209; 210; 211; 213; 229; 231; 232; 233; 235	R\$ 548.526,77
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	58; 59	R\$ 46.316,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	57; 61; 97; 98; 99; 101; 135; 137; 170; 187; 188; 189; 190	R\$ 277.316,32
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	105; 106; 222; 223	R\$ 158.036,55
MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP	28; 67; 81; 87	R\$ 7.251,40
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	91; 107	R\$ 71.810,26
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P LABORATORIOS LTDA	9; 10; 11; 16; 34; 43; 44; 45; 46; 51; 56; 63; 84; 88; 89; 108; 118; 126; 133; 138; 139; 140; 145; 147; 171; 191; 192; 194; 195; 200; 203; 204; 205; 206; 217; 219	R\$ 85.131,37
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	5; 12; 83; 93; 122; 123; 132; 148; 150; 168; 174; 193; 216; 236	R\$ 110.095,50
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	17; 24; 25; 129; 146; 199; 201	R\$ 14.263,32
SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	114; 115	R\$ 9.750,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	72; 73; 74; 77; 202; 214	R\$ 18.611,00
Total Global (R\$):		5.003.620,94

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 29180

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 624/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso “I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) Anulação parcial ou total de suas dotações.
Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para o pagamento do piso salarial da enfermagem afim de garantir

o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 e assegurar que os profissionais dessa categoria recebam os valores previstos de forma adequada e em tempo hábil.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete do Secretário (A)
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2096. 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (286)
..... R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária, da Fonte de Recursos 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete do Secretário (A)
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
10.301.0018.2051. 0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (299)
..... R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2024.

LISETH MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde.
Protocolo 29245

DECRETO N.º 623/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Vacância ao Cargo de Agente de Serviço / Merendeira, por motivo de Falecimento.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento da Servidora Efetiva, a Sra. Elisangela Rocha dos Santos;

DECRETA:

Art. 1º Fica disponível 01 (uma) vaga no Cargo Efetivo de Agente de Serviço / Merendeira, por falecimento, conforme Processo Administrativo nº 6824/2024, para posterior preenchimento, com fulcro no Art. 46 da Lei Municipal nº 1.900/2011, a partir de 28/11/2024.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/11/2024.
Cerejeiras, 05 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 29262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 072 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Objeto: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras

Dig Proc nº 6404/2024

Fiscal Titular: Adriana Oliveira Marques Santos
CPF: ***.160.032-**

Fiscal Suplente: Patricia Rocha Sousa Dutra
CPF: ***.015.672-**

Cerejeiras, 6 de dezembro de 2024.
Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 29251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 321/2021

Onde se lê:
(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor conforme IG-PM em 1,04 %, passando de R\$ 1.130,57 (mil cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.186,09 (mil cento e oitenta e seis reais e nove centavos) conforme previsto na cláusula quinze - do reajuste, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Leia-se:
(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor conforme IG-PM em 4,24%, passando de R\$ 1.130,57 (mil cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.178,50 (mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme previsto na cláusula quinze - do reajuste, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2024.

MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI
Secretária de Assistência Social

Protocolo 29230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública nº. 022/2024, do Processo Digital nº. 4.317/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica T.S.D em Via Urbana com Drenagem Superficial, Calçadas, Acessibilidade no Município de Cerejeiras/RO com área total de 9.639,32 m², conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos de Convênio com a União, através da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 952717/2023/MDR/Caixa.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

Não Houve

Observação:

As empresas participantes no certame foram desclassificadas da seguinte forma:

A primeira e a segunda colocada no certame foram desclassificadas, em virtude do Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO.

A terceira colocada no certame foi desclassificada, por não realizar o envio da habilitação e proposta no sistema no momento de sua convocação.

A quarta e última colocada no certame, teve sua proposta aprovada pela engenharia, porém em razão recurso administrativos e após a realização de diligências não se constatou a veracidade dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervos técnicos, sendo por este motivo a mesma desclassificada no certame e **FRACASSADO o presente certame.**

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 06 de dezembro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2024.

Protocolo 29215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1537 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 360.000,00 TOTAL DA SUPLEM ENTAÇÃO..... R\$ 360.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 04 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29183

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1538 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB R\$ 275.000,00 123610006.2.141000 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FUNDEB 30% R\$ 425.000,00 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 30% ... R\$ 375.0000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.075.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na fonte FUNDEB.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 04 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29184

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1539 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para dar cobertura

às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB . R\$ 335.000,00 123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RP R\$ 170.000,00 123610006.2.026000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB . R\$ 125.000,00 123610006.2.140000 - Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEBR\$ 20.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 650.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:
06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEB R\$ 335.000,00 123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 170.000,00 123610006.2.026000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEB R\$ 125.000,00 123610006.2.140000 - Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEBR\$ 20.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 650.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 04 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29185

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 185/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1537 de 04 de Dezembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1537, de 04/12/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 2226/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 360.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 360.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 04 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29181

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 186/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1538 de 04 de Dezembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1538, de 04/12/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 2226/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB R\$ 275.000,00 123610006.2.141000 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FUNDEB 30% R\$ 425.000,00 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 30% R\$ 375.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
R\$ 1.075.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na fonte FUNDEB.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 04 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29182

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 187/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1539 de 04 de Dezembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1539, de 04/12/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 2226/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB ... R\$ 335.000,00 **123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RP R\$ 170.000,00** **123610006.2.026000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%**
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB R\$ 125.000,00 **123610006.2.140000 - Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB 70%**
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEBR\$ 20.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 650.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEB R\$ 335.000,00 **123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 170.000,00** **123610006.2.026000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%**
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEB R\$ 125.000,00 **123610006.2.140000 - Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB 70%**
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEBR\$ 20.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 04 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29186

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 188/2024

“DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1422 de 28 de Novembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Ofício nº 058/SEMAM/2024, Processo Administrativo nº 2240/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - AGRICULTURA FORTE
206060010.2.076000 - Manutenção das Atividades da SEMAM.
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RP R\$ 65.000,00 **3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - RP..... R\$ 7.000,00**
3.3.90.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - RP.....
..... R\$ 88.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - AGRICULTURA FORTE
206060010.2.076000 - Manutenção das Atividades da SEMAM.
33.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 60.000,00 **3.1.90.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RP R\$ 25.000,00**
3.3.90.95.00.0000 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo RP..... R\$ 20.000,00 **206060010.2.0780000 - Apoio a Produção Agropecuária.**
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 55.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 05 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29192

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 189/2024

“DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1422 de 28 de Novembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 401/SEMUSA/2024, Processo Administrativo nº 2254/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

- 07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde
- 10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para Todos
- 103010007.2.038000 - Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS.
- 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 19.000,00 103010007.2.048000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.
- 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 3.000,00 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 103020007 - Saúde para Todos
- 103020007.2.039000 - Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal 3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Civil - RP R\$ 6.000,00
- 3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - RP R\$ 20.000,00 10305 - Vigilância Epidemiológica
- 103050007 - Saúde para Todos
- 103050007.2.040000 - Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Jurídica - RP R\$ 12.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

- 07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde
- 10122 - Administração Geral 101220007 - Saúde para Todos
- 101220007.2.107000 - Manutenção das Atividades relacionadas ao Consorcio Público. 3.3.72.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 20.000,00 10301 - Atenção Básica
- 103010007 - Saúde para Todos
- 103010007.2.037000 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde. 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 12.000,00
- 103010007.2.038000 - Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS.
- 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 6.000,00
- 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para Todos
- 103020007.2.039000 - Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 19.000,00 10304 - Vigilância Sanitária
- 103040007 - Saúde para Todos
- 103040007.2.041000 - Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP R\$ 3.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....

R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 05 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 29195

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA n.º 775/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo N° 2024/2024 e Gestor do Contrato o servidor **Danillo Magno P. Ribeiro**, cujo objetivo é a contratação de serviços continuado de apoio operacional para a SEMAM .Processo 2246/2024 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente - SEMAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de dezembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196.

Protocolo 29258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 777/2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR a prorrogação da Cedência com ônus para a Prefeitura Municipal de Corumbiara, mediante reembolso pelo órgão cessionário, Autarquia de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, a Servidora Judite Soares da Silva, ocupante do cargo efetivo de servente por período de 01/01/2025 à 31/12/2025, conforme Solicitação Ofício 7819/2024/GOV-RED de 03/12/2024 (ID 274361) e Autorização de Processo 31 de 05/12/2024 (ID 275434) Subordinada a Secretaria Municipal de saúde -SEMUSA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de dezembro de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Protocolo 29259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 778/2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º **AUTORIZAR** a prorrogação da Cedência do Servidor Municipal Ademir Soares da Silva, portador do RG: *227** SSP/RO e CPF ***311.352**, Professor, com ônus para o Poder Legislativo do Estado de Rondônia, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, conforme Ofício 3548 de 04/12/2024 (ID 274811) e Autorização de Processo 30 de 05/12/2024 (ID 275428)

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de dezembro de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Protocolo 29261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 774/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º **Exonerar** a Senhora **Tassia Silva Kechner**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **113** e CPF n.º ***.180.972-**, do cargo Comissionado de Entrevistador do Programa Auxílio Brasil, a partir de 04/12/2024, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de dezembro de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Protocolo 29257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2188/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do Processo 6855/2024, referente a despesa com contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas e manutenção de veículos por meio de cartão magnético, os servidores **SIDNÉIA SCHAFFEL** e **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir do dia 06/12/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29265

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 246/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 962170, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 17.666.60 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 173/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 17.666.60 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação

Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 175/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -11.932,01 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo).**
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal da Creche;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 241/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -5.734,59 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 29244

DECRETO Nº 6421, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 84/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 959573 e Despacho Integrado 10, ID 963166, por meio do qual a SEMAF e SEMAME solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será

utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 038/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 29256

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/PGM/2023 ID 680170, DO PROCESSO Nº 5272/2023.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **243/PGM/2023** e Processo Administrativo nº **5272/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **R & R LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 8ª, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 8ª, as demais cláusulas do Contrato nº 243/PGM/2023, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

R & R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Testemunhas:
Selma Maria Da Silva
Sonia Lima de Araujo Santos

Protocolo 29203

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, DO PROCESSO Nº 2966/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **040/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **2966/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LEONARDO M. P. BARROS**, resolvem celebrar o presente

Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida a Cláusula 3.2, a Dotação Orçamentária: 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas 2ª, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato nº 040/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

LEONARDO M. P. BARROS

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procurador do Município

WILESMAR DOS SANTOS SILVA

RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29204

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3255/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 050/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 3255/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO e de outro lado à empresa ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), conforme solicitado sob id 961728, e ofício 156/SEMSAU-EXECUÇÃO/2024 ID 958123 e 961693.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida a Cláusula 3.2, a Dotação Orçamentária: 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas 2ª, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato nº 050/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procurador do Município

Testemunhas:

WILESMAR DOS SANTOS SILVA

RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29207

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5671/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 5671/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO e de outro lado à empresa GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida a Cláusula 3.2, a Dotação Orçamentária: 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas 2ª, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato nº 120/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 43.805.820/0001-63

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.886

Testemunhas:

LAURA GUEDES BEZERRA

ADRIELLI CASAGRANDE MOTA

Protocolo 29209

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5192/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 146/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5192/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO e de outro lado à empresa D. A. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida a Cláusula 3.2, a Dotação Orçamentária: 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas 2ª, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato nº 146/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

D. A. L. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:
WILESMAR DOS SANTOS SILVA
RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29210

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/
PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5189/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 144/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5189/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO e de outro lado à empresa L G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida a Cláusula 3.2, a Dotação Orçamentária: 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas 2ª, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato nº 144/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

L G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:
WILESMAR DOS SANTOS SILVA
RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29211

RESUMO DE CONTRATO Nº 297/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6875/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Produto	Descrição	Qtde	Und. Med
020.001.002	ÓLEO DIESEL S10	11.476,41	LI
020.001.002	ÓLEO DIESEL S10	523,59	LI

DA ENTREGA/FORNECIMENTO: Os combustíveis deverão ser fornecidos

de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária Autorização de empenho nº 3807/2024:

Autorização/Pedido de empenho nº 3807/2024
Ficha: 1305
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.605.0011.4080.0000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Autorização/Pedido de empenho nº 3807/2024
Ficha: 728
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.605.0011.4080.0000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 05 de dezembro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ: 08.949.056/0001-07
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: Jose Agostinho de Matos;
Fiscal Administrativo do Contrato: Sidnéia Schaffel;

Protocolo 29213

RESUMO DE CONTRATO Nº 298/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6877/2024, Nº90018/2024 - CINDERONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024, todos CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50;
OBJETO: A contratada se obriga a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE AGENTE DE PORTARIA PARA ATENDER O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ESPIGÃO DO OESTE (POSTO PORTEIRO - REGIAO VI (CRON 3951), tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº90018/2024 - CINDERONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 14.054,37 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da

CONTRATADA que serão pagos conforme consumo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Ficha: 596
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Classificação: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 04 (QUATRO) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da contratada.
DATA: 05 de dezembro de 2024.
<https://transparencia.espiagodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
Protocolo 29214

PARECER Nº 801/PGM/2024
PROCESSO Nº 6307/2024
INTERESSADO: CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO E GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO E INSALUBRIDADE

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO E GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 931988, Certificado de Conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito com data de 10/12/2014 pela Universidade Unesc e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação do Curso de Especialista em Prática de Direito Administrativo Avançada com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior, com data de 12/08/2021, pelo Instituto Damásio de Direito ID 931988, Ficha Cadastral Completa ID 931980, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 14/10/2024, no cargo de Agente Administrativo, e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Graduação ou por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua

remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:
II - 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;
III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível médio), sendo, portanto, possível à concessão das gratificações requeridas.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Gratificação de 12% por conclusão de curso Superior e Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação e **INDEFERIR O PEDIDO DE INSALUBRIDADE**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 29216

PARECER Nº 802/PGM/2024
PROCESSO Nº 26/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

O presente Parecer tem como objetivo a revogação do Parecer Jurídico nº 752/PGM/2024 que deferiu o pedido de prorrogação do contrato seletivo de Auxiliar de Cuidador vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade das Secretarias e técnicos a veracidade das informações constantes do mesmo.

Após análise do Parecer Jurídico nº 605/PGM/2024 emitido em 19 de setembro de 2024, que indeferiu o pedido de prorrogação dos contratos seletivos de diversos cargos descritos na planilha de contratos temporários ID 898056, entre eles estão: Auxiliar de Copa e Cozinha, Professores, Odontólogo, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Gari e Motorista. O indeferimento ocorreu devido não atendimento dos requisitos legais estabelecidos no artigo 73, inciso V, alínea d, da Lei Federal nº 9.504/1997.

A Administração exerce sobre seus atos a chamada autotutela administrativa, conforme Súmula 473 do STF, que preceitua:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, objetivando o interesse público, verificamos que a revogação do Parecer Jurídico nº 752/PGM/2024 é o melhor caminho a ser adotado pela Administração Pública.

Sendo assim, por cautela e precaução, e considerando que não há comprovação de prejuízos à Administração Pública, entendemos como plausíveis os argumentos que fundamentam a revogação do Parecer Jurídico que opinou pela prorrogação do contrato seletivo Auxiliar de Cuidador vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma, tendo em vista os argumentos expostos aos autos, esta Procuradoria revoga o **Parecer nº 752/PGM/2024, ID 951065, manifestando pelo indeferimento do pedido de prorrogação do contrato seletivo de Auxiliar de Cuidador vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

- Acato as razões do Parecer nº 802/PGM/2024, em todos os seus termos.
- A Secretaria para as providências cabíveis.

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29217

PARECER Nº 803/PGM/2024
PROCESSO Nº 5322/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico (SRP), sendo este de nº **141/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 652/PGM/2024 - (ID 913214).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 959962), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está Procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **38,64%**, desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências

dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

- ACATO AS RAZÕES DO PARECER Nº 803/PGM/2024;
- HOMOLOGO E ADJUDICO O JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS, ONDE SE CONSAGRARAM VENCEDORAS AS EMPRESAS:
- 1- G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ Nº 30.029.272/0001-85 Valor de R\$ 756,75 (setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 2- S. ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 07.933.407/0001-10 Valor de R\$ 7.619,10 (sete mil de seiscentos e dezenove reais e dez centavos)
- 3- ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ Nº 02.460.701/0001-39 Valor de R\$ 71.714,98 (setenta e um mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

- 4- COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ Nº 4.637.690/0001-45 Valor de R\$ 75.00,00 (setenta e cinco mil).
 - REMETA-SE OS PRESENTES AUTOS PARA OS TRÂMITES LEGAIS.
- ESPIGÃO DO OESTE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 29218

PARECER Nº 804/PGM/2024
PROCESSO Nº 947/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: ANÁLISE DE DEFESA À NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA - ENTREGA DOS ITENS - PENALIDADE.

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer, tendo em vista que a empresa notificada do parecer favorável a penalização entregou os itens empenhados.

Denota-se dos autos que foi emitido parecer de nº 694/PGM/2024, onde foi constatado que a empresa não havia entregados os itens empenhados, momento em que a Procuradoria do Município opinou pela penalização da empresa.

A Empresa notificada o Parecer e da decisão do Chefe do Executivo que acatou o mesmo, entregou os itens que haviam sido empenhados de sua ata de Registro de Preço.

Denota-se os bens foram entregues, recebidos e liquidados pelo município, assim não restando pendência nos presentes autos.

Diante do exposto e de tudo que consta dos autos OPINO, pelo arquivamento dos presentes autos, face o cumprimento integral de ambas as partes.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o Parecer da Procuradoria, ARQUIVE-SE os autos.
 2. Dê-se ciência ao interessado.
- Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29219

PARECER Nº 805/PGM/2024
PROCESSO Nº 5995/2024
INTERESSADO: EDINEIA KEMPIN
Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO E PROGRESSÃO POR DUAS REFERENCIAS

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROGRESSÃO POR DUAS REFERENCIAS**, com base no artigo 62, inciso III e artigo 210, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 917527, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Gestão e Organização da Escola com Ênfase em Coordenação e Orientação Escolar pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com data de 09/09/2024 ID 917550, Ficha Cadastral Completa ID 918161, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 01/09/2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível fundamental/médio), sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Quanto ao pedido de Promoção Funcional, verifica-se que o (a) servidor (a) está atualmente no Nível II. Conforme disposto no artigo 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016, ao obter nova habilitação, diferente da exigida pelo cargo, e com data posterior ao ingresso nesta Prefeitura, é concedida a promoção.

Art. 210. Promoção é a passagem do titular de cargo do nível I para o nível II dentro da carreira comprovada nova habilitação, titulação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, com conclusão posterior a posse no cargo, dentro da mesma referência.

Parágrafo único. Caso o servidor já esteja em uma referência do nível II e obtenha a qualificação descrita no caput, progredirá duas referências.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Progressão por duas referências.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 29220

PARECER Nº 806/PGM/2024

PROCESSO Nº 6004/2024

INTERESSADO: ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA

Assunto: SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, com base no artigo 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 917715, Certificado de Conclusão

de Pós-Graduação em Educação Ambiental pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com data de 11/03/2024 ID 917774, Ficha Cadastral Completa ID 918132, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 18/02/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, e conforme consta na Ficha Cadastral recebe Gratificação por Graduação desde 18/02/2020 e Gratificação por Pós-Graduação desde 18/03/2024, no entanto, se encontra no Nível I.

No Requerimento ID 917715, a servidora solicita Promoção Funcional com efeitos retroativos à data da capacitação. Contudo, o artigo 214 da Lei Municipal nº 1.946/2016 determina que os efeitos retroativos sejam aplicados com vigência a partir da data do requerimento.

Art. 214. Todos os benefícios ou vantagens de que trata esta lei deverão ser requeridos pelo servidor interessado, com os efeitos a partir da data do requerimento.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Promoção Funcional para o Nível II e Progressão por duas referências com vigência a partir da data do requerimento e **INDEFERIR O PEDIDO RETROATIVO AO TEMPO DA CAPACITAÇÃO**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 29221

PARECER Nº 807/PGM/2024

PROCESSO Nº 5858/2024

INTERESSADO: VICTOR HUGO BIANCHETTO

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO E GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO.

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO E GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 913372, Certificado de Conclusão do Curso Superior de Engenharia Ambiental pela Faculdades Integradas de Cacoal - UNESC, com data de 17/05/2018 ID 913408 e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Gestão de Instituições Públicas pelo Instituto Federal de Rondônia ID 913427, com data de 13/09/2021 ID 883904, Ficha Cadastral Completa ID 913516, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 03/10/2024, no cargo de Soldador, e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Graduação ou por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha

relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:
II - 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;
III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível fundamental/médio), sendo, portanto, possível à concessão das gratificações requeridas.
Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.
Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.
Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 12% por conclusão de curso Nível Superior e Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 29222

PARECER Nº 808/PGM/2024
PROCESSO Nº 5888/2024
INTERESSADO: ANDERSON FABIANO BRASIL
Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO E GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO E GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.
Nos autos consta, requerimento ID 914246, Certificado de Conclusão do Curso Superior de Bacharel em Direito pela Faculdades Integradas de Cacoal - UNESC, com data de 05/03/2013 ID 914254 e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera - UNIDERP ID 914259, com data de 11/03/2015 ID 914259, Ficha Cadastral Completa ID 914244, e demais documentos.
Passamos a análise do mérito.
O servidor foi admitido em 07/10/2024, no cargo de Fiscal Municipal de Tributos, e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.
A Gratificação por Graduação ou por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**
Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua

remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:
II - 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;
III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível médio), sendo, portanto, possível à concessão das gratificações requeridas.
Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.
Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.
Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 12% por conclusão de curso Nível Superior e Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 29223

PARECER Nº 809/PGM/2024
PROCESSO Nº 6037/2024
INTERESSADO: LEUDES SCHULZ
Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO E PROGRESSÃO POR DUAS REFERENCIAS

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROGRESSÃO POR DUAS REFERENCIAS**, com base no artigo 62, inciso III e artigo 210, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.
Nos autos consta, requerimento ID 919664, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Gestão Pública e Gestão de Pessoas pela Faculdade dos Vales - FACUVALE, com data de 14/10/2024 ID 919664, Ficha Cadastral Completa ID 919648, e demais documentos.
Passamos a análise do mérito.
O servidor foi admitido em 23/05/2002, no cargo de Motorista, e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.
A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**
Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:
III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível fundamental/médio), sendo, portanto, possível a concessão da gratificação requerida.

Quanto ao pedido de Promoção Funcional, verifica-se que o (a) servidor (a) está atualmente no Nível II. Conforme disposto no artigo 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016, ao obter nova habilitação, diferente da exigida pelo cargo, e com data posterior ao ingresso nesta Prefeitura, é concedida a promoção.

Art. 210. Promoção é a passagem do titular de cargo do nível I para o nível II dentro da carreira comprovada nova habilitação, titulação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, com conclusão posterior a posse no cargo, dentro da mesma referência.

Parágrafo único. Caso o servidor já esteja em uma referência do nível II e obtenha a qualificação descrita no caput, progredirá duas referências.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação e Progressão por duas referências.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 29224

PARECER Nº 810/PGM/2024

PROCESSO Nº 5620/2024

INTERESSADO: JEANNE SEIBERT ALMEIDA

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 903701, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional pela Universidade de Educação São Luis, com data de 15/06/2023 ID 903707, Ficha Cadastral Completa ID 903754, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 07/08/2024, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes

índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível a concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 29225

PARECER Nº 811/PGM/2024

PROCESSO Nº 5344/2024

INTERESSADO: LUCAS GOMES DE ANDRADE

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 892558, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Psicopedagogia pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, com data de 24/05/2024 ID 892578, Ficha Cadastral Completa ID 892569, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 07/08/2024, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível a concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há

impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 29226

PARECER Nº 812/PGM/2024
PROCESSO Nº 5347/2024
INTERESSADO: AUSEMIR MARIA CORREIA VIANA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 892594, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Educação Especial, Infantil e TEA - Transtornos Espectro Autista pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, com data de 22/12/2022 ID 892601, Ficha Cadastral Completa ID 892605, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 12/08/2024, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 29227

PARECER Nº 813/PGM/2024
PROCESSO Nº 5348/2024
INTERESSADO: JULIA GRACIELA DO PRADO TELES
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 892618, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento na Educação Infantil pela Faculdade Bookplay, com data de 15/09/2023 ID 892624, Ficha Cadastral Completa ID 892635, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 26/08/2024, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 29228

PARECER Nº 814/PGM/2024
PROCESSO Nº 5540/2024
INTERESSADO: ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 900340, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Metodologia do Ensino de Geografia pela Universidade de Educação São Luís, com data de 04/01/2024 ID 900797, Ficha Cadastral Completa ID 900801, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 12/08/2024, no cargo de Professor Licenciatura Geografia, e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 29229

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5322/CCP/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 141/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ **30.029.272/0001-85**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 141/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital**.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto,

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	8346 CÓDIGO	G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 RUA PINHEIRO MACHADO, 1552 - INCRA, CACOAL - RO, CEP: 76965-880 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510.006.069	BANDEJA REDONDA INOX MED. 35CMØ Marca: CHICKY FORMAS	UND	6	39,00	234,00
4	007.005.005	ESCOVA PLASTICA P/UNHAS Marca: CHIC & FUN	UND	205	2,55	522,75
TOTAL DO PROPONENTE						756,75

BANDEJA REDONDA INOX MED. 35CMØ CÓDIGO 510.006.069

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	06
QUANTIDADE DO ITEM		06

ESCOVA PLASTICA P/UNHAS CÓDIGO 007.005.005

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	150
SEMADER	UND	50
SEMAS	UND	05
QUANTIDADES DOS ITENS		205

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias,

indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 LOCAL DA ENTREGA - Deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400.

2.3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

3. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

3.2. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.3. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada

contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados

no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5322/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 141/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa

Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

TELEFONE: 69 9 9270 9588 - 69 3180 0099

E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com

Protocolo 29231

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5322/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 141/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **ATACADO TRADICAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **02.460.701/0001-39**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 141/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- 2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**.
- 2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital**.
- 3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	4219 CÓDIGO	ATACADO TRADICAO LTDA - ME CNPJ: 02.460.701/0001-39 COMERCIAL: INDERVAL JOSE BRASIL 461 - LOJA, CACOAL - RO CEP: 76962-219 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	510.006.051	ESCORREDOR EM AÇO INOX CAP. 16 PRATOS C/PORTA- -TALHERES Marca: NIQUELART	UND	3	95,20	285,60
6	510.005.028	GARFO EM AÇO INOX -Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. -Totalmente feito de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. -Acabamento em alto brilho. Marca: ORIGINAL	UND	12	2,20	26,40
8	510.006.031	PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPO CAP. 40 LT Marca: RUIZ RECICLAGEM	UND	20	827,50	16.550,00
9	510.005.045	PANELA ALUMINIO BATIDO C/ALÇAS E TAMPA CAP. 12 L Marca: RUIZ RECICLAGEM	UND	35	310,12	10.854,20
10	510.005.029	PANELA ALUMINIO BATIDO C/ALÇAS E TAMPA CAP. 15 L Marca: RUIZ RECICLAGEM	UND	34	310,12	10.544,08
11	510.006.090	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ ALCAS E TAMPA CAP. 30 LITROS Marca: RUIZ RECICLAGEM	UN	25	522,10	13.052,50
12	510.006.088	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 50 LITROS Marca: RUIZ RECICLAGEM	UN	20	821,50	16.430,00
14	510.005.052	TABUA PLASTICA P/CORTE S/ALCA 500X400X7,5MM Marca: PARAMONT	UND	13	74,40	967,20
16	007.002.048	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON P/ CHAO LISO. Com cabo rosqueavel e revestido com capa plastica, confeccio- nado em material sintético, pigmento em metal, largura mínima de base 40cm e cabo de 1,50m. Marca: LIMPANO	UND	250	11,30	2.825,00
TOTAL DO PROPONENTE						71.534,98

ESCORREDOR EM AÇO INOX CAP. 16 PRATOS C/PORTA-TALHERES
CÓDIGO 510.006.051

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	03
QUANTIDADE DO ITEM		03

GARFO EM AÇO INOX CÓDIGO 510.005.028

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	12
QUANTIDADE DO ITEM		12

PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPO CAP. 40 LT CÓDIGO 510.006.031

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	UND	20
QUANTIDADE DO ITEM		20

PANELA ALUMINIO BATIDO C/ALÇAS E TAMPA CAP. 12 L CÓDIGO 510.005.045

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	05
SEMAS	UND	05
SEMED	UND	20
SEMSAU	UND	05
QUANTIDADES DOS ITENS		35

PANELA ALUMINIO BATIDO C/ALÇAS E TAMPA CAP. 15 L CÓDIGO 510.005.029

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	05
SEMAS	UND	05
SEMED	UND	20
SEMSAU	UND	04
QUANTIDADES DOS ITENS		34

PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ ALCAS E TAMPA CAP. 30 LITROS
CÓDIGO 510.006.090

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	02
SEMAS	UND	03
SEMED	UND	20
QUANTIDADES DOS ITENS		25

PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 50 LITROS
CÓDIGO 510.006.088

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	UND	20
QUANTIDADE DO ITEM		20

TABUA PLASTICA P/CORTE S/ALCA 500X400X7,5MM CÓDIGO 510.005.052

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMELC	UND	03
SEMADER	UND	05
SEMAS	UND	05
QUANTIDADES DOS ITENS		13

VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON P/ CHAO LISO CÓDIGO 007.002.048

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	250
QUANTIDADE DO ITEM		250

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 1.4 Os gêneros alimentícios deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

- 1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

- 1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 1.4 Os materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 LOCAL DA ENTREGA - Deverá ser naquele especificado

na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com, (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400.

2.3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

3. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

3.2. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.3. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com

o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5322/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 141/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

EMPRESA DETENTORA

ATACADO TRADICAO LTDA - ME
CNPJ: 02.460.701/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JANE MARQUES DA SILVA
TELEFONE: (69) 3441-1158
E-MAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br

Protocolo 29232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5322/CCP/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 141/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **S. ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 141/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital**.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	9639 CÓDIGO	S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10 R JOSE CARLOS ALVES, 1504 SETOR 15 - CRISTO REI, VILHENA - RO CEP: 76983-392 TELEFONE: (69) 8437-8980 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	539.004.015	BOBINA PICOTADA SACO PLASTICOL 20 X 30 CM Marca: CARTAPLAST	UND	5	44,82	224,10
5	510.005.007	FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 12' Marca: TRAMONTINA	UND	21	20,00	420,00
13	007.001.059	SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G Marca: RADIUM	FR	180	12,50	2.250,00
15	007.002.068	VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO Marca: VIACELLI	UND	135	35,00	4.725,00
TOTAL DO PROPONENTE						7.619,10

BOBINA PICOTADA SACO PLASTICOL 20 X 30 CM CÓDIGO 539.004.015

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	UND	05
QUANTIDADE DO ITEM		05

FAÇA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 12 CÓDIGO 510.005.007

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	05
SEMELC	UND	03
SEMAS	UND	01
SEMSAU	UND	12
QUANTIDADES DOS ITENS		21

SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G CÓDIGO 007.001.059

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	FR	10
SEMELC	FR	10
SEMAS	FR	10
SEMSAU	FR	150
QUANTIDADES DOS ITENS		180

VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO CÓDIGO 007.002.068

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	10
SEMAS	UND	05
SEMED	UND	100
SEMSAU	UND	20
QUANTIDADES DOS ITENS		135

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante

após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 LOCAL DA ENTREGA - Deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com, (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400.

2.3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

3. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

3.2. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.3. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças

exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a a seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando

o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta

Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5322/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 141/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa

Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

EMPRESA DETENTORA

S. ALMEIDA LTDA

CNPJ: 07.933.407/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SIRLEI ALMEIDA

TELEFONE: : (69) 3321-7466

E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5322/CCP/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 141/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **COMERCIAL VENUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ **04.637.690/0001-45**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 141/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- 2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE- SEMSAU.

- 2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
- 3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	2446 CÓDIGO	COMERCIAL VENUS LTDA ME CNPJ: 04.637.690/0001-45 AV. PORTO VELHO, 2256 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 78976-030 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	510.001.058	MARMITEX EM ISOPOR FUNDO RETANGULAR 3 DIVISÓRIAS C/TAMPA 1100ML C/50UN Marca: FIBRAFORM	PCT	1.000	75,00	75.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						75.000,00

MARMITEX EM ISOPOR FUNDO RETANGULAR 3 DIVISÓRIAS C/ TAMPA 1100ML C/50UN
CÓDIGO 510.001.058

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	1.000
QUANTIDADE DO ITEM		1.000

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- 2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- 3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- 1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- 2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**
 - 1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias,

indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 LOCAL DA ENTREGA - Deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400.

2.3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

3. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

3.2. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.3. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5322/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 141/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

COMERCIAL VENUS LTDA ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
PROCURADOR
VALDINEI GOMES DA ROCHA
TELEFONE: (69)3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br

Protocolo 29234

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO
E REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 144/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5345/SEMOD/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SEMOD, valor estimado de R\$ 2.066.809,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e nove reais), tudo conforme disposto no Edital. A LICITAÇÃO ESTAVA PREVISTA PARA **ABERTURA DA PROPOSTA**

para disputa de lances da sessão pública, dia 07/11/2024 às 09h00, horário de Brasília. Sendo que foi SUSPENSA, Neste ato passa-se a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO** com data prevista de **ABERTURA DA PROPOSTA** para disputa de lances da sessão pública, dia 20/12/2024 às 09h00, horário de Brasília; plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br. Para maiores informações pode ser contado Setor de Licitação endereço supracitado Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, WhatsApp, (69) 99308-0534, 06 de dezembro de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 29248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.435, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12268/2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “e” do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.311, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

I-.....

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEMFAZ

Titular: Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Suplente: Andreia Lima de Paula

.....

..... “

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29266

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2024

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 04/12/2024, com término em 13/12/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, em relação ao final do Exercício 2024, tendo em vista a elaboração da LOA 2025, bem como, atender as demandas das secretarias municipais e o interesse público, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 04/12/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, matrícula 704156, ocupante do cargo de Secretária

Municipal de Administração e Fazenda.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05 a 14/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/12/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29242

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8436, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
22	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
20	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29267

DECRETO Nº 8437, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3338/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.534,58 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
868	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	51.030,00
870	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	84.504,58

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29268

DECRETO Nº 8438, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.898,02 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
264	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - SEMSAU 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.898,02

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
263	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - SEMSAU 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-9.898,02

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29269

DECRETO Nº 8439, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.366,42 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.366,42

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.366,42

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29270

DECRETO Nº 8440, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 19.754,13 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.754,13

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
93	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-19.754,13

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29271

DECRETO Nº 8441, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
564	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
572	12.122.0004.2040.0000 - Apoiar a Manutenção do Conselho Municipal de Educação 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.700,00
592	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29272

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL, JÁ QUE INFRUTÍFERA
TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL.
CONTRIBUINTE: Elena Souza Pena Vila de Oliveira
CPF/CNPJ: 649.186.702-10
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 5846

Notificamos o contribuinte, acima citado, do lançamento da guia DAM referente ao ISS da construção de uma construção residencial, mediante a instauração do Processo Administrativo nº1646-2019, no lote 14, quadra 58, setor 07, localizado na Av. Padre Feijó, Nº 1449, neste município de Pimenta Bueno., emitido pela Fiscalização Tributária.

Johnny Rafael Silva de carvalho
Fiscal Tributário
Mat. 104311

Protocolo 29202

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/SEMFAZ/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo 10318/2024, que dispõe sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação em Jornais de Circulação diária e regionalizada para publicidade dos atos oficiais desta prefeitura;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 146/2024 - P.G.M. (ID 1392011) celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO e a empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 10.886.827/0001-06;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.287/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a competência que estabelece o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.383/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO, matrícula 104310, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestor do CONTRATO Nº 146/2024 - P.G.M.(ID1392011) com a empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 10.886.827/0001-06;

Art. 2º Nomear a servidora SIRLEIA FERNANDES PESSOA, matrícula 102757, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Fiscal do CONTRATO Nº 146/2024 - P.G.M. (ID 1392011)com a empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 10.886.827/0001-06;

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor e/ou fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 29241

PORTARIA MUNICIPAL Nº 811/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 8224/2021; Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de

abril de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno;

Considerando o Pedido prorrogação de cedência (ID 1395786); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1395821);

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora CLEITON ROQUE, matrícula 101967, cargo de Técnico em Contabilidade, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29243

PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1394894);

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO, matrícula 704671, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, portador da CNH nº ***704***10 com validade até 03/09/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29253

PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o Ofício 1097 de 06/12/2024 (ID 1397131); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1398092);

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar KESIA DE JESUS BAREA, matrícula 704677, do cargo de Assessoria Técnica VI, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais -SRI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/12/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº340/2024
De 06 de dezembro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-12289/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). A realização da despesa se faz necessário considerando que a mesma ira para comparecimento ao Ministério da Saúde em Porto Velho-RO, com o objetivo de tratar da Assistência Complementar referente ao Piso da Enfermagem, com saída dia 09 de dezembro e retornando no dia 12 de dezembro de 2024.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Marineide Goulart Mariano	277.***.***-53	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 09/12/2024 às 07:00 horas, com retorno no dia 12/12/2024 às 07:00 horas. O veículo a ser utilizado será o Touro Placa QTG8G93.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 29260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Aviso de Licitação - PE 49/2.024 - 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 0000957/2.024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de estacas e esticadores, a serem utilizados para isolamento da área no antigo lixão, atendendo assim as exigências dos órgãos fiscalizadores do meio ambiente. Valor total de R\$ 6.071,00 (seis reais e setenta e um reais). Abertura da Sessão - 18/12/2024 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 06 de dezembro de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 29212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 172/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do

Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 54.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R\$ 67.500,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 - Manut. Das Atividades - SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: 157 - Valor: R\$ 71.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 11.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 203.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 32 - Valor: R\$ 67.500,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 111 - Valor: R\$ 54.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 - Manut. Das Atividades - SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R\$ 71.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 188 - Valor: R\$ 11.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 203.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de dezembro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 29205

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M DA SILVA COPIADORA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.471.458/0001-80, sediada na Av. Fortaleza Esquina com a Rio Madeira, nº 5330, na cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representada por seu representante legal Sr. MARCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 689.189.172-87, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 895/2023; Contrato nº 096/2023; Ata de Registro de Preço. 129/2023; Pregão Eletrônico nº 127/2023;

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 096/2023 vencerá em 21 de dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 483/SEMAD/2024 em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **22 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: **M DA SILVA COPIADORA EIRELI**
Representante legal - MARCIO DA SILVA

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 29194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.547.148/0001-62, sediada na Av. Fortaleza, nº 4801, sala 04, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO, representante legal Sr. UENDER ARPINE NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 742.068.932-68, ao

final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 895/2023; Contrato nº 099/2023; Ata de Registro de Preço. 133/2023; Pregão Eletrônico nº 127/2023;

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 099/2023 vencerá em 20 de dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 483/SEMAD/2024 em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **21 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: **UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Representante legal - UENDER ARPINE NOGUEIRA

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 29197

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada na Av. Marechal Rondon, nº 311, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná-RO, representante legal Sr. LEANDRO FERREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 817.909.702-10, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 895/2023; Contrato nº 02/2024; Ata de Registro de Preço. 130/2023; Pregão Eletrônico nº 127/2023;

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 02/2024 vencerá em 17 de janeiro de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 483/SEMAD/2024 em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d’Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d’Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante legal - LEANDRO FERREIRA FILHO

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 29198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0620, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora MEIRE ESTER CALDEIRA para exercer as funções do cargo POLITICO de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO-SEMTAS junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: MEMO. Nº 796/SEMDSF/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A Servidora MEIRE ESTER CALDEIRA, para exercer as funções do Cargo POLITICO de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO-SEMTAS, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 05 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria municipal nº 173/2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do

Guaporé, RO., 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29206

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0621, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“DESIGNA A SERVIDORA MEIRE ESTER CALDEIRA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Senhora MEIRE ESTER CALDEIRA como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos aos dias 05 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29208

PORTARIA MUNICIPAL Nº 622, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados lotados junto a Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores comissionados lotados junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, em conformidade ao anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
Antonio Ortis	8975	Chefe de Gabinete
Catia Ruiz	8927	Assessor Técnico Auxiliar
Daiane Candido Marcelino	8564	Assessor Técnico
Diego Marques da Silva	8785	Coordenador Geral de Gabinete
Djalma Pedroso da Silva	8601	Assessor Esp. de Apoio ao Gov. Fed. e Est.
Jaqueline Lima Falcão	8931	Diretor de Dep. de Convênios e Subvenções
Lucia Nery Amaral	8953	Equipe de Apoio
Maria Santina de Lima Ortis	8616	Diretor de Dep. de Protocolo
Nicole Kellen Molinari Ramos	8982	Equipe de Apoio
Priscila Cavalcante de Almeida	9202	Assessor Técnico
Tamyres Brito Ferreira	9213	Assessor Técnico
Vinicius Mendes Pereira	9218	Assessor Técnico
Danubia Gurgel Bernabe	9220	Assessor Técnico Auxiliar
Schirle Dayanne Mendes Nunes	8800	Diretor de Dep. da Junta de Serviço Militar

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29246

PORTARIA MUNICIPAL Nº 623, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
Alice Alves De Oliveira	8866	Assessor Tecnico
Angelica Lopes Diniz	8868	Assessor Tecnico Auxiliar
Claudete Alcantara Buk	9021	Assessor Tecnico
Claudirene De Lima Miranda	9004	Assessor Tecnico
Denise De Almeida Prudencio	9014	Diretor De Dep. De Saneamento Basico
Elaine Caroline Regis De Araujo	8890	Assessor Tecnico
Emanuely Oliveira Mendonca De Moura	7711	Assessor Tecnico Auxiliar
Emily Kelly Ferreira Gomes Santos	9022	Coord. De Inclusao E Aces. De Pacientes Especializados
Francisco Edivaldo Mendes Pinheiro	7695	Assessor Tecnico
Izidorio Francisco Do Nascimento Junior	9011	Assessor Tecnico
Janailde Souza De Andrade	7763	Assessor Tecnico Auxiliar
Luciana Aguiar Do Nascimento	9020	Assessor Tecnico
Manoel Da Paz Pinheiro	9001	Assessor Tecnico
Marcia Da Silva Araujo	7700	Assessor Tecnico
Maria Aparecida Siqueira De Castro	7805	Assessor Tecnico
Mikael Westphal Lima	7798	Assessor Tecnico Auxiliar
Oziene Camargos Da Silva	7702	Diretor Do Dep. De Administração E Controle
Patricia Lima Da Silva	9017	Dir. Departamento De Epidemiologia-Semusa
Raphaella Krisley De Oliveira Santana	8898	Assessor Clínico
Sabrina Graziele Dos Santos Oliveira	9003	Assessor Tecnico
Solange Raquel Dos Santos Correa	7802	Diretor De Departamento Do Programa Saude Bucal

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29247

PORTARIA MUNICIPAL Nº 624, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbano e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbano, em conformidade ao anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
Admir Rodrigues Paixão	9219	Diretor De Dep. Rod. E Obras Públicas
Ana Dyeniff Da Silva Zanato	8986	Secretario Mun. Adjunto
Anderson Santos De Oliveira	8619	Assessor Técnico
Astefano Ferreira Da Silva	9221	Assessor Técnico Auxiliar
Denis Rodrigues Machado	8576	Diretor Dep. De Limpeza Pública
Devani Florindo Pereira	8857	Diretor Dep. De Limpeza Pública
Flavio Da Silva França	8651	Coordenador De Água E Esgoto
Gleison Rodrigues	8604	Assessor Técnico Auxiliar
Jose Rodrigo Siqueira Michels	8871	Assessor Técnico Auxiliar
Jusivalda De Santana Santos	8589	Diretor Dep. De Limpeza Pública
Lindomar Noemeg	8587	Diretor De Departamento De Serv.Pred.Publico
Naldino Nunes Pereira	8591	Assessor Técnico Auxiliar
Nicodemus Goncalves Fonseca	8588	Diretor Dep. De Limpeza Pública
Reinaldo Zulske	8592	Diretor Dep. De Limpeza Pública
Roberto Guimaraes Da Silva	8583	Diretor De Dep. De Pavimentação E Vias Publicas
Robson Carvalho Drumond	8957	Supervisão De Água, Esgoto E Analises Químicas
Robson Marcelino Barbosa	8855	Diretor Dep. De Limpeza Pública
Wellington Rodrigues Carvalho	8617	Assessor Técnico Auxiliar

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29249

PORTARIA MUNICIPAL Nº 626, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade ao anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
Adriano Ribeiro Silva	8668	Coordenador De Ser. De Inspeção Municipal
Claudio Taborda	9211	Coordenador De Programas e Assistencia Tecnica Rural
David Reis Dos Santos	8894	Dir. Depar. De Apoio Aos Serv. De Inspeção Municipal
Elessandro Da Rocha Souza	8907	Coordenador De Proteção E Desenvolvimento Sustentavel
Luciano Cordeiro De Souza	8832	Diretor De Departamento Do Meio Ambiente, Paisagismo e Urbanismo
Miqueias Svirbul De Oliveira	8581	Assessor Tecnico
Sandro Lucio Soares Cordeiro	8988	Assessor Tecnico

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29250

PORTARIA MUNICIPAL Nº 627, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade ao anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
Bruno Silva Souza	8929	Diretor de Dep. De Orç. e Cont
Daiane Almeida De Jesus	8641	Diretor de Dep. De Arrecadação E Tributação
Vania Dias	8925	Dir. de Dep. Regularização Fundiária Urbana

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29252

PORTARIA MUNICIPAL Nº 628, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade ao anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
Adenildes Alves Da Silva	9203	Assessor Técnico Auxiliar
Andreia Srocinski Beilke	8817	Assessor Técnico Auxiliar
Angelica Monteiro	8979	Dir. Departamento de Turismo
Carlos Daniel Franco Cardoso	9216	Assessor Técnico Auxiliar
Caroline Rodrigues dos Santos	9214	Coordenador de Compras
Cleci Fatima de Oliveira	8549	Assessor de Gestão em Turismo
Elias Rocha Malaquias	8870	Assessor Técnico
Eliceia da Silva Gomes Krauze	8761	Assessor Técnico Auxiliar
Fernanda Nascimento dos Santos	8718	Assessor Técnico Auxiliar
Jaqueline Vicente Campana	8906	Assessor Técnico Auxiliar
Joseane dos Santos Saldanha	8787	Diretor De Dep. De Educ. e Adm.
Jucineia Gonçalves de Oliveira	8728	Assessor Técnico Auxiliar
Matheus Raasch Foerste	8831	Assessor Técnico
Osvaldo Siqueira Rosa	8828	Assessor Técnico
Paulo Henrique Telles Eggert	8763	Diretor de Departamento de Cultura e Lazer
Roberto Lopes Barros	8626	Assessor Técnico
Rosangela Dias Bazilio	8678	Assessor Técnico Auxiliar
Terencio Avelino Rocha Neto	9217	Assessor Técnico
Vinicius Mandu Brandao	8984	Assessor Técnico Auxiliar

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29254

PORTARIA MUNICIPAL Nº 625, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores comissionados lotados junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, em conformidade ao anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO FUNCIONÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
Ana Paula Dos Santos Oliveira	7641	Assessor Técnico
Domingas Dos Santos Costa	7649	Assessor Técnico Auxiliar
Eliane Patrícia Jaeckel Gonzaga	9115	Assessor Técnico Auxiliar
Francieli Schuler Maciel	9109	Coord. de Atividades e Gestão em Academia de Saúde
Gizeli Cristina Alves	9116	Coord. do CRAS - Centro de Ref. em atendimento Social
Jailton Josino Da Silva	9111	Assessor Técnico
Keila Jesus De Paulo	7650	Diretor Dep. De Serviço De Convivência
Marta De Souza Serafim	9107	Assessor Técnico
Mickaelly Bento Nunes	9112	Assessor Técnico
Naquelenne Dos Santos Chalito	8824	Coord. de SCFV - Serv. de Conv. E Fortalecimento de Vínculo
Stephany Henkert	9100	Assessor Técnico
Valdete Luiz Tomaz	7671	Dir. De Dep. De Atendimento As Pessoas Carentes
Vanessa Pereira Dos Santos	9108	Diretor Dep. De Inclusão Digital

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29255

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N ° 12/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO II, FIRMADO PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC 2 10827/2014 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FNDE), NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 26/12/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 26/12/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação **R\$ 565.767,69 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Protocolo 29238

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 52/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO**, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia **12/12/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Protocolo 29263

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1551-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0322/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: METALURGICA PERPETUO DO SOCORRO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo Lixo para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: de **R\$ 603.000,00** (Seiscentos e Três Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/CPL/2024, do Município de Rondonópolis, em Mato Grosso.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Novembro de 2024.(Advocacia do Município).

Protocolo 29196

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 545-1/SEMSAU/2023.
Contrato N. 142/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de Ônibus Rodoviário 0 km, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 881.778,00 (Oitocentos e Oitenta Um Mil Setecentos e Setenta Oito Reais).

Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 575/PGE-2022-GOVERNO ESTADUAL.

Forma de Pagamento: À VISTA, mediante a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Carona a o Pregão Eletrônico SRP Nº 003/ MGISP/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2024.
(Advocacia do Município).

Protocolo 29199

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1799-1/SEMSAU/2024.
Contrato n. 326/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Valor: R\$ 58.228,37 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: adesão nº 013/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 50/2024/ CODANORTE.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2024.
(Advocacia do Município).

Protocolo 29236

ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
PROCESSO 1317-1/2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital nº 008/2024 de Chamamento Público.

Diante da conferência e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme quadro abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024			
RESULTADO PARCIAL			
POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	87,2	ASTEF	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2º	83,1	ASPRUBOF	APROVADA
3º	82,2	ASPRUVAM	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
4º	80,0	ASPRINHAME	APROVADA
5º	78,7	ASPRUGON	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
6º	74,0	ASPRUVUN	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
7º	72,6	AQPNEG	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO
8º	70,7	ASPRU	APROVADA
9º	68,5	ASPROV	APROVADA
10º	67,4	APASFRAN	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
11º	63,7	ASPRUSB	AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO PROJETO BÁSICO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
12º	60,7	ASPRUT	APROVADA
13º	56,0	ASPRUBE	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE EMDEREÇO.

14º	52,8	ASPRUBOP	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE EMDEREÇO.
15	46,7	AGRICAMPO	PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO

As tabelas de pontuação das associações constantes nos autos do Processo n.º 1317-1/2024 demonstram as pontuações atribuídas a cada uma delas.

Diante do exposto, abre-se o prazo recursal até às 09h do quinto dia útil a partir desta publicação. Os recursos devem ser devidamente motivados e fundamentados, devendo ser entregues em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo, na sala da Comissão de Contratação, conforme o endereço indicado no Edital n.º 08/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2024.

Weberson Ferreira Nillio
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

Andreia F. Féba
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Gessiane S. Costa
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Lucia Nery Amaral
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Nicole K. Molinari Ramos
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Raphael Júnior Oliveira de Souza
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Protocolo 29187

TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 1740/SEMECELT/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC
PROCESSO Nº 23034.028908/2022-18 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 06/2023/FNDE/MEC, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 08/2023, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, para aquisição de um veículo ONIBUS ESCOLAR (ORE2) transmissão mecânica 0km com capacidade para 45 lugares para atender a secretaria municipal de educação, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: On-Highway Brasil LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Registrado	Valor Total
01	ÔNIBUS ORE 2 - DISTÂNCIA ENTRE EIXO: 4.800MM - CAPACIDADE: 45 LUGARES - COR: AMARELA - POTÊNCIA: 115CV - QUANTIDADE DE PORTAS: ÚNICA - TRANSMISSÃO: MECÂNICA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	01	R\$398.500,00	R\$398.500,00
VALOR TOTAL					R\$398.500,00

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Protocolo 29200

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PRESIDENCIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália C. Franco, nº 2018, Centro, Corumbiara/RO, representada por seu Presidente, Sr. Sidnei dos Santos Moura.

CONTRATADA: Nissey Motors Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, nº 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, representada pelo Sr. João Lúcio Ornelas Silva.

OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo pick-up cabine dupla, conforme especificações técnicas detalhadas no contrato, destinado à Câmara Municipal de Corumbiara/RO.

VALOR: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 23361 e 073/2024 e Pregão Eletrônico nº 017/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados na Ação Programática: "Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal" - Classificação Funcional: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprio.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após apresentação e aprovação da Nota Fiscal/Fatura.

FORO: Fica eleito o Foro de Cerejeiras/RO para dirimir eventuais litígios. Corumbiara/RO, 06 de dezembro de 2024.

Assinaturas:

- Representante legal do CONTRATANTE
- Representante legal do CONTRATADO
- Procurador Jurídico da Câmara

Protocolo 29201

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2024

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da **Secretaria Administrativa**, através do Agente de Contratação Sr. Thiago Rafael Lisowski Nascimento designado pela Portaria nº 027/2024/CMPB/GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Recarga de Extintores**, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Toda documentação integrante do presente procedimento de contratação encontra-se disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo link: Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Início do acolhimento das propostas: A partir das 11:00hs do dia 06/12/2024 (horário local);

Limite do acolhimento das propostas: Às 11:00hs do dia 11/12/2024 (horário local);

Abertura dos envelopes com as propostas: Às 11:15hs do dia 11/12/2024 (horário local).

Pimenta Bueno, 06 de dezembro de 2024.

Márcia Pereira Rios
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 29235

